



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2012.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2012, a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA**, sediado a Rodovia BR 407, KM 8 – Bairro Jardim São Paulo – CEP 56314-520 - Petrolina-PE, por seu representante legal, o Senhor Artidônio Araújo Filho, portador do RG nº 16[REDACTED] SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 22[REDACTED]-20, nomeado Diretor Geral pela Portaria nº 203, de 11 de junho de 2010, publicada no DOU nº 115, de 18/06/2010, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº **02/2012**, e da ata de julgamento de preços, ambas publicadas no Diário Oficial da União e homologadas pelo Diretor Geral do Campus Petrolina do IF Sertão-PE, bem como do processo em referência, RESOLVE registrar os preços para fornecimento dos itens abaixo, conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PEREIRA & JUSTOS LTDA**, CNPJ nº 04.[REDACTED]-00, estabelecida na Rua Professor Lycio Grein de Castro Vellozo, nº 107, Prédio Comercial, Bairro Mercês, Curitiba - PR, CEP 80.710-650, fone (41) 3018-5429 e fax: (41) 3051-7543, e-mail wilson.guimaraes@solonetwork.com.br, representada pelo Sr. Audrey Justus, portador do RG nº 3.[REDACTED]-0 e inscrito no CPF sob o nº 70[REDACTED]-68, ocupante na Empresa do cargo de Diretor.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União, na forma do Decreto nº. 3.931/01.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos materiais especificados e quantificados no Termo de Referência do Edital do **Pregão/SRP Nº 02/2012**, conforme quadro abaixo:

04.928.468/0001-00 - PEREIRA & JUSTUS LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
8	SOFTWARE	UNIDADE	75	R\$ 1.450,00	R\$ 108.750,00
Marca: Adobe Web Premium					
Fabricante: Adobe					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adobe Creative Suite 5 Web Premium					
10	SOFTWARE	UNIDADE	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
Marca: Business Space					
Fabricante: Kaspersky					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Antivírus corporativo. Especificações técnicas do software: Núcleo antivírus - taxa de descoberta de vírus de 100%; desempenho excelente; exigências de memória razoáveis. Interface do utilizador - teste de memória durante o Boot do programa; interface do utilizador simples e muito intuitiva; testa discos inteiros ou pastas de arquivos selecionados; trabalha oss resultados da varredura, ações em arquivos infectados; armazena os resultados da varredura (histórico); enciclopédia de vírus; visualização de relatório. Proteção mais segura - filtragem de URL, bloqueio acesso a sites improdutivos, ofensivos e perigosos; bloqueia vírus, spam, apyware, rootkits e bots. Proteção mais inteligente - Verificação mais rápida, atualização mais ágeis e com mínimo de inpacto no PC. Identifica automaticamente novas ameaças e alerta; protege contra infecções via dispositivos USB; filtro de conteúdo de mensagem instantâneas. Proteção mais Simples- Painel de aprimoramento que mostra rapidamente o status; administração zero; fácil de instalar com definições preconizadas; gera relatório de segurança; fornece opções de consoles de gerenciamento web; aumenta automaticamente a segurança dos laptops fora do escritório. As licenças de uso deverá ser de 1 (um) ano podendo ser renovável a critério da administração. antivírus deverá atingir todas as versões atuais da plataforma microsoft.

Total do Fornecedor:

R\$ 113.850,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da publicação no Diário Oficial da União, durante o qual o IF Sertão - PE não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo IF Sertão - PE e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, conforme proposta de preço apresentada no **Pregão nº 02/2012**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 O local de entrega do material será de acordo com as especificações do Termo de Referência e do edital, no endereço:

- **Campus Petrolina – Rod BR 407 Km 08, Bairro Jardim São Paulo, s/n – Petrolina-PE. CEP 56.314-520**

4.2 Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

4.2.1 provisoriamente, por servidor designado pelo IF Sertão - PE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes da planilha supra.

4.2.2 definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e da instalação dos mesmos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os materiais deverão ser entregues, sob demanda do IF Sertão - PE, as expensas da vencedora, de acordo com as quantidades constantes nos itens 2.1, nos endereços



descritos no TR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas.

5.2 Os itens ofertados deverão apresentar prazos de validades mínimas de 90 (noventa) dias a contar da emissão da Nota Fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pelo IF Sertão - PE (Campus específico), por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o IF Sertão - PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3 Para fins de habilitação ao pagamento serão procedidas consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

6.4 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações do IF Sertão - PE e Unidades Descentralizadas Apoiadas ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O IF Sertão - PE será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

7.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessário.

7.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

7.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES



8.1.O atraso injustificado na entrega dos materiais ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **licitante vencedora** à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do IF Sertão – PE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa compensatória de 2% (dois por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial. No caso de inexecução total , multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **Instituto Federal de Educação Ciencia e Tecnologia Sertão Pernambucano**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.3 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- I - deixar de assinar o contrato;
- II - ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- III - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - fazer declaração falsa;
- VI - cometer fraude fiscal;
- VII - falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- I - pelo fornecimento dos produtos em desconforme com o especificado e aceito;
- II - pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos recusados pelo IF Sertão - PE;
- III - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.



8.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do IF Sertão – PE ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **IF Sertão - PE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

9.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

9.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do IF Sertão - PE.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

10.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

10.3 Não será admitida, em hipótese alguma, a soma de supressões e acréscimos em limites que extrapolem o disposto no art. 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRAS/FORNECIMENTO

11.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Administração do IF Sertão - PE.

11.2. A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. A empresa contratada deverá apresentar carta assinada pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, conferindo garantia quanto à qualidade e troca do produto por um prazo de 12 (doze) meses para os itens ofertados.



13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 02/2012 com todos seus anexos, e a proposta da empresa: **PEREIRA & JUSTOS LTDA.**

13.2. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08/08/2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que lhe couber.

Petrolina, 04 de maio de 2012.

CONTRATANTE		CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		TESTEMUNHAS:	
NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	
CI:		CI:	

